

VERSA TRACKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ: 30.887.013/0001-95

Informações referentes a junho de 2019

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **VERSA TRACKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**, administrado por **BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.** e gerido por **VERSA GESTORA DE RECURSOS LTDA**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponível no www.bnymellon.com.br/sf. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO

O FUNDO tem como público alvo os investidores em geral, pessoas físicas, jurídicas, fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados a quaisquer investidores, que buscam obter retornos acima do CDI.

2. OBJETIVO

O objetivo do fundo é superar o CDI no longo-prazo

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O tracker investirá a maior parte da carteira em títulos públicos de renda-fixa e complementarará a estratégia através do investimento em ações e derivativos de bolsa, juros e moedas. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de:	20,00%
Aplicar em crédito privado até o limite de:	50,00%
Aplicar em cotas de um mesmo fundo de investimento:	10,00%
Se alavancar até o limite de ¹ :	Ilimitado.
Utiliza derivativos apenas para a proteção da carteira?	Não

¹ A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item "Se alavancar até o limite de" é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

As estratégias de investimento do fundo podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo.

VERSA TRACKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ: 30.887.013/0001-95

Informações referentes a junho de 2019

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Horário para aplicação e resgate	14:30
Período de carência	Não há
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do mesmo dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do mesmo dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contado(s) da data de conversão de cotas.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 1,0000% a 1,50% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	Não há
Taxa de saída	Não há
Taxa de performance	15,00% do que exceder 100,00% do CDI
Taxa total de despesas	Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1(um) ano de operação

Limites de movimentação:

Investimento inicial mínimo	R\$ 500,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00
Valor mínimo para permanência	R\$ 500,00

Limites de movimentação exclusivamente para cotistas conta e ordem:

Investimento inicial mínimo	Não há
Investimento mínimo	Não há
Resgate mínimo	Não há
Valor mínimo para permanência	Não há

Limites de movimentação exclusivamente para sócios e/ou funcionários da GESTORA:

Investimento inicial mínimo	Não há
Investimento mínimo	Não há
Resgate mínimo	Não há
Valor mínimo para permanência	Não há

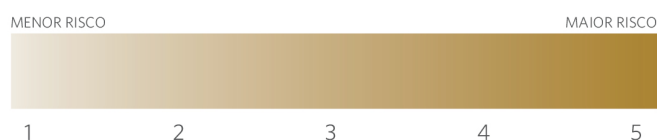
Tendo em vista que o FUNDO admite a aplicação em cotas de fundos de investimento, fica estabelecida a Taxa de Administração Máxima, a qual compreende a taxa de administração mínima e a taxa de administração dos fundos nos quais o FUNDO invista, excluídas do cômputo da Taxa de Administração Máxima as aplicações em cotas de fundos de índice e fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou fundos geridos por partes não relacionadas ao gestor do fundo investidor.

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.

6. RISCO

O *BNY Mellon Serviços Financeiros* classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 4,60

**7. RENTABILIDADE**

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.

8. EXEMPLO COMPARATIVO

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.

BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

Av. Presidente Wilson, 231 / 11º andar - CEP: 20030-905 - Rio de Janeiro, RJ – Brasil
<https://servicosfinanceiros.bnymellon.com>

SAC: sac@bnymellon.com.br ou 21 3219-2600 / 11 3050-8010 / 0800-7253219
 Ouvidoria: 0800 725 3219 ou ouvidoria@bnymellon.com.br

VERSA TRACKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ: 30.887.013/0001-95

Gestor: VERSA GESTORA DE RECURSOS LTDA

Administrador: BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

VERSA TRACKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ: 30.887.013/0001-95

Informações referentes a junho de 2019

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Item dispensado de apresentação até que o fundo complete 1 (um) ano de operação.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das cotas do FUNDO é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição e previamente avaliadas pelo ADMINISTRADOR do FUNDO, tais como distribuidoras, corretoras ou agentes autônomos ("Distribuidores"). Os contratos são firmados pelo FUNDO envolvendo tanto GESTORA e ADMINISTRADOR como partes, e estabelecem obrigações relacionadas com a manutenção de procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, de obtenção de documentos cadastrais, de anticorrupção e de adequação do FUNDO ao perfil do investidor (suitability).

Os Distribuidores têm conhecimento da importância da manutenção de um comportamento ético, imparcial e são orientados a alertar os investidores sobre os riscos do FUNDO, especialmente no sentido de que rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e que a aplicação em fundos não contam com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os Distribuidores são orientados a somente utilizar materiais de venda do FUNDO previamente avaliados pelo ADMINISTRADOR ou, quando aplicável, pela GESTORA.

Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar ao ADMINISTRADOR ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses. Os Distribuidores devem manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladoras ou autorreguladoras, quando assim requerido pelas normas em vigor. A estrutura física e de governança dos Distribuidores devem ser compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo.

Os Distribuidores ofertam para o público alvo do FUNDO fundos geridos por gestoras diversas, sem o compromisso de que estas estejam ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados diretamente pelo FUNDO, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, neste caso, adotará todas as medidas acima mencionadas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Telefone: (21) 3219-2600 / (11) 3050-8010 / 0800-7253219

Site: <https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>

Reclamações: (21) 3219-2600, 0800-7253219 ou sac@bnymellon.com.br

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.